

DELIBERAÇÃO Nº 105/2018 – CEDCA/PR

Considerando a Resolução n.º 08/ 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Resolução n.º 05/ 2013 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as quais aprovam o cofinanciamento para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aos Estados com maior incidência de trabalho infantil;

Considerando a Deliberação n.º 132/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) que aprovou o Plano de Ação 2014-2018 de Erradicação do Trabalho Infantil;

Considerando a Resolução n.º 28/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) que aprovou a Adesão do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no período anual de 2014/2015;

Considerando a ação 5 do objetivo 7, Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná que versa sobre: “Promover cursos de capacitação para profissionais que atuam para erradicação do trabalho infantil”;

Considerando a Deliberação n.º 0572016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA – PR) nas “Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil” com saldo de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais);

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 07 de dezembro de 2018;

DELIBERA

Art. 1º Pela utilização do saldo de R\$ **890.540,00** (Oitocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) para capacitação de profissionais que atuam na Erradicação do Trabalho Infantil nos 144 municípios do Estado do Paraná com maior incidência de trabalho precoce, conforme Censos IGBE, 2000 e 2010.

Parágrafo Único. A capacitação aludida no *caput* desse artigo será realizada por intermédio de edital de chamamento público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) que realize Termo de Colaboração.

Art. 2º Na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil (OSC) em apresentar proposta ao Chamamento, nos prazos estabelecidos pelo Edital, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná SEDS fica autorizada a realizar procedimento administrativo licitatório, nos moldes previstos pelas legislações em vigor, para a contratação de empresa, com a finalidade de realizar a capacitação que trata o escopo dessa deliberação.

Art. 3º Na capacitação deverão ser realizadas premiações de 10 (dez) experiências destaque nas temáticas de erradicação do trabalho infantil e de protagonismo juvenil, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora que será posteriormente aprovada pelo CEDCA-PR.

1º§. Cada uma das 10 (dez) experiências municipais selecionadas pela Comissão de Julgamento serão premiadas com o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por intermédio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos respectivos Fundos Municipais.



2º§. Os adolescentes participantes das experiências destaque serão premiados com computadores portáteis, de tamanho pequeno, fina espessura, com tela sensível ao toque (touchscreen) pela instituição executora da capacitação.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

Renann Ferreira

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA - PR